



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1573 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 145.262,68 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para cobertura das despesas com contrato de rateio e prestação de serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS VERTENTES, para execução das seguintes ações:

I - R\$ 19.159,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais) relativo ao contrato de rateio pertinente à Gestão de Resíduos Sólidos;

II - R\$ 47.724,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais) relativo a serviços de elaboração do Plano de Resíduos Sólidos para atendimento da Lei Federal 12.305/2010;

III - R\$ 78.379,68 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) relativo a serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Ativos de Iluminação Pública;

Art. 2º. Os serviços mencionados nos incisos II e III do artigo anterior referem-se àqueles contratados junto ao CIGEDAS para realização de programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, nos termos o § 1º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

Art. 3º. O crédito especial será utilizado para contabilização das despesas de prestação de serviços em decorrência da transferência dos ativos de iluminação pública, conforme determinação constante da Resolução Normativa ANEEL n.º 414/2010, bem como para as despesas de contrato de rateio e prestação de serviços de elaboração do Plano de Resíduos Sólidos conforme determinação da Lei Federal n.º 12.305/2010.

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

02.004.000.18.542.0095.2.354.3171.70.00 -	R\$ 3.687,00
02.004.000.18.542.0095.2.354.3371.70.00 -	R\$ 14.472,00
02.004.000.18.542.0095.1.355.4471.70.00 -	R\$ 1.000,00
02.004.000.18.542.0095.2.356.3393.39.00 -	R\$ 47.724,00
02.004.000.15.452.0087.2.357.3393.39.00 -	R\$ 78.379,68

Art. 5º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no art.1º a anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente.

02.004.000.17.511.0026.1.019.4490.51.00 – Ficha 00161	R\$ 25.000,00
02.004.000.15.451.0021.2.043.3390.30.00 – Ficha 00149	R\$ 20.000,00
02.004.000.15.451.0021.1017.4.490.51.00 – Ficha 00142	R\$ 20.000,00
02.004.000.04.122.0019.1.009.4490.51.00 – Ficha 00119	R\$ 80.262,68

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2016, instituído pela Lei Municipal no 1460/2013 e na Lei Municipal no. 1500/2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2015.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1537 de 04 de dezembro de 2014 (LOA).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de fevereiro de 2015.

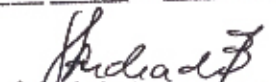

João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - ltr

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04, 02, 15 A 11, 02, 15


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91